



LEI Nº 1005/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5% (cinco por cento),

Art. 2º- Com a presente revisão, o subsídio dos vereadores passará a ser de R\$ 5.407,50 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) e o do Presidente da Câmara em R\$ 5.583,55 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos